



10° RELATÓRIO OBSERVADOR JUDICIAL

Incidente processual nº. 0011886-77.2023.8.16.0160 aos autos de Recuperação Judicial movidos pelo Grupo Noma.

JUL | 2024

ÍNDICE

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	2
II. CONTROLE DOS LOTES DE PRODUÇÃO	3
III. FLUXO DE CAIXA DAS DEVEDORAS	17
IV. ACOMPANHAMENTO DAS MEDIDAS DE ADEQUAÇÃO	22
V. CONSIDERAÇÕES FINAIS	24

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Como já informado em todos os relatórios até então apresentados, por meio da r. decisão de seq. 35 do incidente n. 0003312-65.2023.8.16.0160, fui nomeado para desempenhar a função de *Watchdog*, como auxiliar da administração judicial, na recuperação judicial de **Noma do Brasil S/A**, **Noma Indústria e Comércio De Implementos Rodoviários Ltda.**, **Noma Participações S/A** e **Hubner Implementos Rodoviários S/A**, processada sob o regime de consolidação substancial. Como também lá destacado, o ajuste de nossa atuação se deu da seguinte forma:

Após referidas reuniões, ficou estabelecido com a Administradora Judicial que nossa atuação recairá sobre:

- i. Fiscalização dos lotes⁵ de implementos que serão produzidos, desde a venda até o recebimento dos valores pagos, acompanhando todo o percurso operacional e financeiro – incluindo o fomento. Nosso trabalho não implicará em ingerência na gestão das Devedoras, no entanto, certamente, fará com que a comunidade recuperacional fique mais próxima do cotidiano operacional das Devedoras, possibilitando um significativo incremento na atividade fiscalizatória a ser exercida pelo Juízo;
- ii. Fiscalização do caixa das Devedoras, com enfoque na verificação da destinação dos recursos. O trabalho será realizado em cima da documentação financeira, especialmente extratos bancários, contratos com fornecedores e clientes, notas fiscais *etc.* Isso aumentará a transparência na gestão dos recursos das Devedoras, assim como permitirá que a comunidade recuperacional possa acompanhar a geração de caixa das Devedoras.

No primeiro relatório apresentado (seq. 1.2) destacamos algumas questões, as quais chamamos de “pontos de atenção”, bem como, autorizados pela r. decisão de nomeação, realizamos algumas “sugestões de medidas de adequação”.

De lá para cá estamos apresentando, a cada novo relatório, atualizações no que diz respeito aos “pontos de atenção” e às “sugestões de medidas de adequação”. Nos últimos relatórios destacamos que as medidas sugeridas que fossem implementadas e não identificássemos mudanças nos meses seguintes não seriam destacadas como “ponto de atenção”, permanecendo apenas o que, na visão deste Observador Judicial, demandar um acompanhamento mais próximo.

Como nos demais, o presente relatório visará apresentar informações a respeito da fiscalização promovida por este Observador Judicial, com enfoque **(i)** nos lotes de implementos que se encontravam no ciclo de produção e **(ii)** na destinação dos recursos que entraram e saíram do caixa

das Devedoras, por meio da análise de toda a documentação financeira que corresponde ao fluxo de caixa destas, **(iii)** nos pontos de atenção destacados no primeiro relatório e **(iv)** nas medidas que estão sendo adotadas com base em nossas sugestões.

Em 08.08, encaminhamos alguns questionamentos às Devedoras, com o fim de sanar algumas dúvidas a respeito dos lotes de produção, algumas transferências identificadas, bem como sobre o volume de recompras no mês de julho/24, visando consolidar as informações necessárias para finalizar o presente relatório.

No dia 14.08 nos reunimos com o representante da Devedora, Sr. André de Freitas, gerente comercial da Noma, para falar a respeito e tirar dúvidas sobre a emissão de uma CCB pela Noma, bem como para entender as perspectivas das Devedoras para os próximos meses e o cenário atual do mercado de implementos rodoviários.

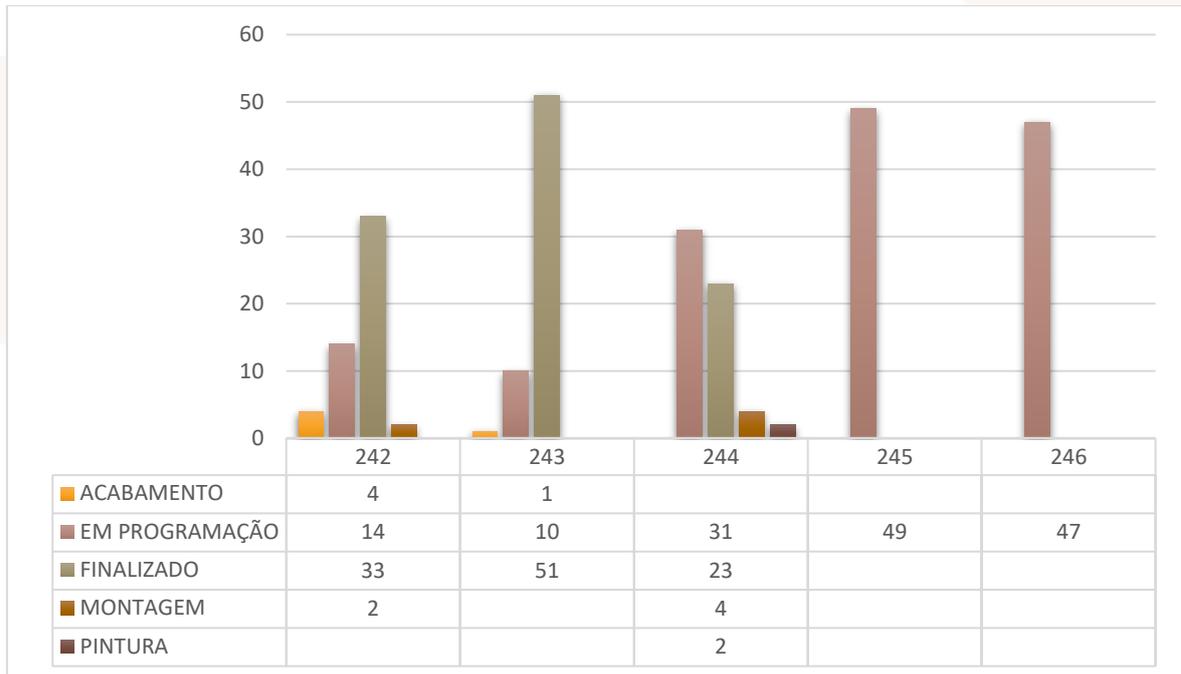
A seguir serão apresentadas as informações obtidas junto às Devedoras relacionadas ao fluxo de caixa e aos lotes de produção, cujas movimentações financeiras da operação do grupo em RJ ocorrem todas “no CNPJ” da Noma do Brasil S/A.

II. CONTROLE DOS LOTES DE PRODUÇÃO

Assim como temos feito nos relatórios anteriores, evitaremos a tautologia de detalhar novamente a dinâmica dos “lotes de produção” – a qual já foi explicada com maior profundidade na introdução do item II do primeiro relatório (seq. 1.2), fls. 4 e 5. Todavia, vale apenas lembrar que ela se divide em quatro etapas: 1. estruturação do lote; 2. levantamento de recursos perante os FIDC’s; 3. compra de aço e corte das chapas; 4. compra das peças finais e montagem do implemento; e 5ª etapa – entrega dos implementos e controle do (in)adimplemento dos clientes – o que é feito tanto pelo denominado “caixa transitório”, tanto pelo controle das “entradas” e “lotes em carteira”.

(i) Lotes de produção | Lotes acompanhados no período

No período de análise deste relatório, constatou-se movimentação financeira e operacional nos lotes 242 a 246. O gráfico abaixo apresenta a quantidade de pinos operacionalizados durante a data-base deste relatório e o status de cada um:



O lote 242, encerrado durante o mês anterior, teve alguns pinos finalizados no mês em análise. Com relação aos lotes 243 e 244, os recursos foram captados em junho/24, enquanto que todo o ciclo de produção foi iniciado e praticamente encerrado no mês de julho/24, tendo a maioria dos implementos do lote 243 sido entregue, enquanto uma parte do lote 244 foi entregue e outra está em fase final de produção ou está percorrendo o início do ciclo de produção.

Quanto aos lotes 245 e 246, no mês em análise a maior parte dos recursos foi captada, cujos implementos devem ser incluídos na linha de produção do próximo mês, agosto/24.

A tabela abaixo ilustra a evolução do mês de julho/24, em comparação ao mês de junho/24. Durante o mês de julho/24, 47 novos implementos foram incrementados, além daqueles que já estavam sob monitoramento nos meses anteriores, consolidando ao final 1562 implementos operacionalizados durante todo o período de análise já realizado (15/09/2023 a 31/07/2024).

Status produção	Acumulado jun/24	Acumulado jul/24	Evolução
Acabamento	12	22	10
Em programação	269	178	-91
Finalizado	1211	1332	121
Montagem	12	16	4
Pintura	11	14	3
Total Geral	1515	1562	47

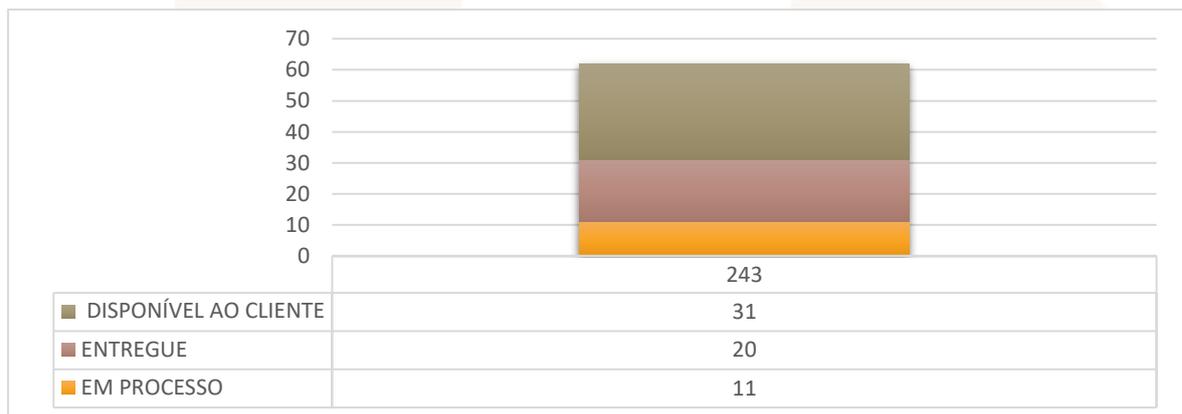
A partir da tabela acima, é possível observar, também, que 121 implementos foram finalizados, 16 estão em fase inicial de produção e 36 encontram-se em fase avançada de produção. Nota-se,

também, que apesar de o número de novos implementos incrementados ser inferior ao mês de junho/24, 91 implementos que estavam sob programação foram incluídos na linha de produção, fazendo com que a produção fosse, inclusive, superior ao mês passado.

(ii) Lotes de produção | Controle dos lotes finalizados

Como já destacado no primeiro relatório, considera-se um lote finalizado quando todos ou a grande maioria dos implementos passam à fase 4 do ciclo de produção, momento em que os implementos passarão a estar em fase de acabamento ou finalizados e já disponíveis aos clientes.

Conforme se observa no gráfico abaixo, no período em análise deste relatório, o lote 243 foi finalizado, tendo ocorrido a entrega ou disponibilização da maioria dos implementos, enquanto uma pequena parte do lote está em fase final de produção (pintura e acabamento).



No que toca ao (in)adimplemento dos clientes em relação ao lote finalizado durante o período em análise, a tabela abaixo demonstra o controle de vencimento dos implementos:

Status de pagamento	243
Vencido	6
A vencer	22
Quitado	23
Recompra	1
Total Geral	52

A seguir será apresentado com detalhes as movimentações financeiras relacionadas aos lotes acompanhados no período em análise deste relatório, levando em consideração os valores obtidos por meio das operações perante os FIDC's e as despesas financeiras com deságio e juros, incluindo aí despesas financeiras pelo atraso no pagamento e despesas com a recompra dos títulos fomentados.

(iii) Lotes de produção | Movimentações financeiras:

Relembrando, um dos principais objetivos do presente relatório é o monitoramento das operações financeiras realizadas perante os FIDC's, com o fim de captar recursos para a sua produção – o que segue sendo praticamente uma condição *sine qua non* para a realização da produção.

A principal fonte de entrada de caixa das Devedoras advém de operações financeiras como essas. A Devedora Noma do Brasil, após a emissão de todas as notas fiscais de venda dos implementos de um determinado lote de produção, busca obter recursos com os Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC's) – em uma espécie de "antecipação de recebíveis".

Essas operações geram despesas financeiras com deságio aplicado ao valor obtido, bem como em caso de não pagamento ao FIDC, despesas com a recompra dos títulos e/ou juros de atraso/prorrogação.

A seguir apresenta-se com maiores detalhes as entradas e saídas de caixa relacionadas às operações praticadas perante os FIDC's.

a) Do valor obtido perante os FIDC's no período

Durante o mês de julho/24, as Devedoras realizaram operações perante doze FIDC's, no valor total de R\$ 21,768 milhões, a partir das notas fiscais emitidas neste período:

FIDC's	jun/24	jul/24	Acumulado jun-jul
Goal	R\$ 1.214.290,01	R\$ 589.860,01	R\$ 1.804.150,02
Novax	R\$ 913.866,00	R\$ 1.096.600,00	R\$ 2.010.466,00
Marca	R\$ 1.338.156,32	R\$ 1.260.000,00	R\$ 2.598.156,32
Ophir	R\$ 1.065.960,00	R\$ 3.195.698,00	R\$ 4.261.658,00
Phd	R\$ 1.048.020,00	R\$ 1.642.970,00	R\$ 2.690.990,00
Pontual	R\$ 12.540.673,00	R\$ 8.430.330,01	R\$ 20.971.003,01
Progresso	R\$ 507.915,35	R\$ 1.501.035,00	R\$ 2.008.950,35
Lepapie	R\$ 253.170,00	R\$ 269.100,00	R\$ 522.270,00
Valorem	R\$ 716.040,00	R\$ 360.000,00	R\$ 1.076.040,00
Meta	R\$ 528.930,00	R\$ 0,00	R\$ 528.930,00
Firenze	R\$ 155.000,00	R\$ 193.500,00	R\$ 348.500,00
Artico	R\$ 663.960,00	R\$ 0,00	R\$ 663.960,00
Capitale	R\$ 0,00	R\$ 342.000,00	R\$ 342.000,00
Baru	R\$ 343.384,00	R\$ 0,00	R\$ 343.384,00
lepta	R\$ 0,00	R\$ 2.887.602,00	R\$ 2.887.602,00
Total Geral	R\$ 21.289.364,68	R\$ 21.768.695,02	R\$ 43.058.059,70

Tais recursos foram obtidos para proporcionar a produção dos seguintes lotes, conforme se observa na tabela abaixo:

Lotes de produção	jul/24
234	R\$ 218.000,00
236	R\$ 485.000,00
237	R\$ 215.000,00
238	R\$ 330.000,00
239	R\$ 497.000,00
240	R\$ 845.737,00
241	R\$ 255.000,00
242	R\$ 1.221.660,00
243	R\$ 75.000,00
245	R\$ 5.591.926,00
230	R\$ 260.000,00
246	R\$ 7.371.022,01
247	R\$ 4.403.350,01
Total Geral	R\$ 21.768.695,02

b) Das despesas financeiras com as operações junto aos FIDC's

Deságio: Os FIDC's aplicam um deságio sobre o montante *fomentado*. No período em análise, os deságios aplicados aos recursos obtidos somaram R\$ 1,527 milhões, representando um desconto de **7,01%** – percentual inferior ao observado no mês de junho (7,41% vs 7,01%), redução de 0,40 p.p. (pontos percentuais), respectivamente:

FIDC's	Valor fomentado (jul/24)	Deságio aplicado	AV(%)
marca	R\$ 1.260.000,00	R\$ 55.750,73	4,42%
ophir	R\$ 3.195.698,00	R\$ 195.055,16	6,10%
phd	R\$ 1.642.970,00	R\$ 163.777,29	9,97%
pontual	R\$ 8.430.330,01	R\$ 726.931,66	8,62%
progresso	R\$ 1.501.035,00	R\$ 119.489,79	7,96%
valorem	R\$ 360.000,00	R\$ 29.384,78	8,16%
novax	R\$ 1.096.600,00	R\$ 38.987,84	3,56%
firenze	R\$ 193.500,00	R\$ 8.825,27	4,56%
goal	R\$ 589.860,01	R\$ 42.012,02	7,12%
lepapie	R\$ 269.100,00	R\$ 16.146,35	6,00%
lepta	R\$ 2.887.602,00	R\$ 106.503,67	3,69%
capitale	R\$ 342.000,00	R\$ 24.141,72	7,06%
Total Geral	R\$ 21.768.695,02	R\$ 1.527.006,28	7,01%

O percentual do deságio aplicado varia de acordo com o prazo médio que o FIDC exige o pagamento do montante *fomentado*. Cada FIDC trabalha com uma taxa de juros diferente, a depender da negociação com a Noma, além disso a variação também se dá em razão do maior ou menor prazo concedido para a *quitação da operação de fomento*.

A tabela abaixo demonstra o prazo médio de vencimento das operações de *fomento* realizadas no mês em análise, bem como a taxa média mensal do deságio aplicado:

FIDC's	(R\$) Fomento julho/24	Prazo médio (dias)	Deságio médio mensal
marca	R\$ 1.260.000,00	56,56	2,35%
ophir	R\$ 3.195.698,00	43,05	4,25%
phd	R\$ 1.642.970,00	49,91	5,99%
pontual	R\$ 8.430.330,01	76,35	3,39%
progresso	R\$ 1.501.035,00	35,67	6,70%
valorem	R\$ 360.000,00	50,00	4,90%
novax	R\$ 1.096.600,00	44,11	2,42%
firenze	R\$ 193.500,00	43,00	3,18%
lepapie	R\$ 269.100,00	43,00	4,19%
lepta	R\$ 2.887.602,00	43,73	2,53%
goal	R\$ 589.860,01	49,00	4,36%
capitale	R\$ 342.000,00	51,00	4,15%
Total Geral	R\$ 21.768.695,02	60,62	3,47%

Portanto, o deságio médio aplicado pelos FIDC's de **7,01%**, mencionado na tabela anterior, corresponde a uma operação que perdura aproximadamente 60 dias. Na média mensal a taxa praticada pelo conjunto de FIDC's que operam com a NOMA foi de **3,47%**, número que segue sendo expressivo.

Em comparação ao mês de junho/24, o deságio médio total aplicado pelos FIDC's foi um pouco menor (7,01% vs 7,41%), do mesmo modo no comparativo mensal, o deságio médio mensal de 3,47%, foi abaixo do mês de junho/24 (4,45%), representando uma diminuição de **0,98 p.p** (pontos percentuais).

A diminuição do deságio mensal se deu pelo aumento do prazo para pagamento nas operações realizadas durante o mês de julho/24 (60,62 dias vs 49,96 dias), bem como pela redução dos juros aplicados pelos FIDC's neste período (7,01% vs 7,41%).

Para a aplicação do deságio, os FIDC's podem levar em consideração o "sacado" da operação, ou seja, o cliente para quem as Devedoras realizaram a venda do implemento. O histórico de inadimplemento e crédito deste cliente também pode influenciar na taxa de juros aplicada pelos FIDC's, pois, observamos que nas operações envolvendo notas fiscais de venda para clientes que

possuem histórico “ruim” de pagamento perante a Noma, o deságio aplicado acaba sendo maior do que a média.

Não obstante, em relatórios anteriores, vimos destacamos que em relação ao conjunto de FIDC’s que operam junto à Noma, um padrão tem se repetido nos últimos meses. Os fundos que estão arrolados na relação de credores do AJ (e que também são os fundos que trabalham há mais tempo com a Noma) têm praticado taxas de deságio significativamente maiores do que os fundos que não são titulares de crédito sujeitos aos efeitos da RJ.

Conforme se observa abaixo, os FIDC’s que estão listados na relação de credores, em sua grande maioria, praticam taxas superiores aos fundos não relacionados:

FIDC	(R\$) Fomento julho/24	Prazo médio (dias)	Deságio médio mensal	Listado?	Valor relacionado (AJ)
Pontual	R\$ 8.430.330,01	76,35	3,39%	Sim	R\$ 15.551.705,01
Valorem	R\$ 360.000,00	50,00	4,90%	Sim	R\$ 7.031.468,15
Ophir	R\$ 3.195.698,00	43,05	4,25%	Sim	R\$ 3.417.438,14
Phd	R\$ 1.642.970,00	49,91	5,99%	Sim	R\$ 3.140.205,58
Progresso	R\$ 1.501.035,00	35,67	6,70%	Sim	R\$ 2.962.319,79
Goal	R\$ 589.860,01	49,00	4,36%	Sim	R\$ 1.168.915,10
Capitale	R\$ 342.000,00	51,00	4,15%	Sim	R\$ 815.737,47
Lepapie	R\$ 269.100,00	43,00	4,19%	Sim	R\$ 996.813,74
Lepta	R\$ 2.887.602,00	43,73	2,53%	Não	R\$ 0,00
Novax	R\$ 1.096.600,00	44,11	2,42%	Não	R\$ 0,00
Marca	R\$ 1.260.000,00	56,56	2,35%	Não	R\$ 0,00
Firenze	R\$ 193.500,00	43,00	3,18%	Não	R\$ 0,00
Total resultado	R\$ 21.768.695,02	60,62	3,47%	-	R\$ 35.084.602,98

Esse comparativo faz todo sentido quando nos deparamos com determinadas operações ocorridas no mês em análise. Durante o mês de julho/24, dois novos FIDC’s operaram com a Noma – Capitale e Lepta, respectivamente. Embora o FIDC Lepta tenha fomentado um volume bastante superior em relação ao FIDC Capitale, é possível notar uma grande diferença na taxa de deságio aplicada. O FIDC Lepta, **não listado**, aplicou um deságio médio mensal de **2,53%**, enquanto o FIDC Capitale, **listado**, aplicou um deságio médio mensal de **4,15%**.

Nos últimos relatórios fizemos destaque sobre as principais movimentações envolvidas pelas operações de fomento, seja relatando alguma movimentação atípica, ou então os FIDC’s que praticam as maiores e menores taxas de deságio. No relatório de junho/24, destacamos que a taxa média mensal de deságio aplicada pelo FIDC Pontual havia retornado aos patamares dos meses anteriores.

No mês em análise, a taxa média mensal de deságio aplicada pelo FIDC Pontual foi significativamente menor do que no mês de junho/24 (5,43% em junho/24 vs 3,39% em julho/24), inclusive foi menor do que a média mensal do conjunto de FIDC's que operam com a Noma. É possível observar que a taxa foi menor em função do maior prazo concedido em julho/24, comparado com o mês de junho/24 (46,71 dias vs 76,35 dias).

Com exceção ao FIDC Pontual que, diante do alongamento do prazo de pagamento, aplicou uma taxa mensal de deságio abaixo da média, o cenário em relação à média de deságio aplicada pelo conjunto de FIDC's que operam com a Noma continua o mesmo. Os FIDC's que possuem maior representatividade, continuam aplicando taxas mensais superiores a 4% (cerca de 75% do total fomentado), que coincidentemente são listados na RJ. Enquanto que os FIDC's que aplicam uma taxa média mensal inferior ou igual a 3%, representam cerca de 25% do total fomentado.

Nos chamou atenção em julho/24 a operação com o FIDC Lepta, já mencionado neste tópico. Além desta ter ocorrido pela primeira vez durante o período de análise deste Observador Judicial, a taxa aplicada foi bastante inferior à média (3,69% total e 2,53% mensal), bem como o volume financeiro teve uma certa representatividade (13,26% em relação ao total).

Somado a isso, a taxa mensal aplicada pelo FIDC Pontual abaixo da média, diante de sua representatividade (38,73% do volume fomentado), contribuiu para que, no geral, a taxa média mensal fosse inferior aos meses anteriores.

Isso reforça a conclusão que fizemos nos últimos relatórios, de que durante o período de análise deste Observador Judicial, dentre os novos FIDC's que a Noma buscou realizar operações de fomento, a taxa média de deságio aplicada foi em quase todas as vezes inferior à média geral aplicada pelos demais FIDC's (Pontual, Valorem, PHD, Progresso, entre outros).

De toda sorte, seguiremos monitorando de perto a evolução do deságio médio total e mensal aplicado pelos FIDC's que, embora deva ser reconhecido o esforço em diminuir estas taxas, ainda são bastante representativas.

Recompra: Outra despesa relacionada às referidas operações, é a de "recompra" dos títulos, quando há inadimplência do cliente ou desistência/cancelamento do pedido. Todas as notas fiscais emitidas e englobadas dentro de um lote estarão sujeitas ao risco de uma recompra, haja vista a dependência do pagamento pelo cliente.

No período em análise, as Devedoras arcaram com aproximadamente R\$ 3,940 milhões com recompra de títulos:

FIDC's	desconto no fomento/ operação de crédito*	saída de caixa	Total Geral
pontual	R\$ 2.068.045,75	R\$ 94.642,00	R\$ 2.162.687,75
valorem	R\$ 0,00	R\$ 100.956,37	R\$ 100.956,37
phd	R\$ 0,00	R\$ 19.162,50	R\$ 19.162,50
makena	R\$ 0,00	R\$ 141.680,00	R\$ 141.680,00
novax	R\$ 140.000,00	R\$ 190.000,00	R\$ 330.000,00
makena	R\$ 0,00	R\$ 102.745,03	R\$ 102.745,03
ophir	R\$ 491.392,25	R\$ 331.000,00	R\$ 822.392,25
firenze	R\$ 0,00	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
lepta	R\$ 0,00	R\$ 80.385,00	R\$ 80.385,00
Total Geral	R\$ 2.699.438,00	R\$ 1.240.570,90	R\$ 3.940.008,90

*Conforme se detalhará no tópico seguinte, no mês de julho/24 a Noma do Brasil emitiu uma CCB com um banco BMP, parceiro do FIDC Pontual e, quando da liberação do recurso pelo banco, foram descontadas algumas recompras relacionadas a operações de fomento perante o FIDC Pontual.

De acordo com as informações prestadas pelas Devedoras, as recompras acima destacadas foram referentes aos seguintes lotes:

Lotes de produção	jul/24
221	R\$ 71.096,22
228	R\$ 244.425,03
233	R\$ 249.642,00
234	R\$ 190.000,00
235	R\$ 510.166,67
236	R\$ 506.473,87
238	R\$ 504.832,01
239	R\$ 477.392,25
240	R\$ 1.006.833,34
241	R\$ 6.162,50
243	R\$ 92.600,01
242	R\$ 80.385,00
Total Geral	R\$ 3.940.008,90

Destacamos no último relatório um aumento expressivo no volume de recompras das operações de fomento realizadas pelas Devedoras. Contudo, no mês em análise, verificou-se uma diminuição no volume de recompras, que totalizou R\$ 3,94 milhões, mas que continua representando um alto custo financeiro que as Devedoras arcam por meio das operações de fomento realizadas todos os meses.

Foi possível observar que aproximadamente 70% do volume de recompras se deu por quatro distribuidores da Noma, enquanto o restante das recompras (aproximadamente 30%), se deu por clientes específicos.

Segundo a informação prestada pelas Devedoras, o alto número de recompras no mês de julho/24 se divide entre a retração no mercado de implementos rodoviários, e o atraso no pagamento de alguns clientes e distribuidores - comum em todos os meses.

Nos relatórios anteriores, destacamos que a retração do mercado tem se dado pela significativa redução de compras de implementos pelo setor do agronegócio, em razão do cenário desafiador que enfrentam há alguns meses.

Foi possível observar neste mês que os lotes atualmente em produção possuem implementos em sua grande maioria voltados ao setor industrial, como os do tipo Sider, Porta Container, Furgão, dentre outros, o que confirma a informação das Devedoras de que é o setor industrial quem está gerando um equilíbrio ao mercado, enquanto o agronegócio não retorna ao patamar do início deste ano.

De toda sorte, continuaremos monitorando situações específicas como essa e, caso ocorram, relataremos, assim como o cenário e os motivos que levaram a um aumento ou redução do volume de recompras.

Juros atraso/prorrogação: No momento de liquidação do pagamento ao FIDC, seja qual for o motivo, incidirá sobre o pagamento juros de mora, na maior parte arcados pela Devedora Noma do Brasil.

No período em análise, as Devedoras também arcaram com despesas de juros de atraso/prorrogação no pagamento aos fundos, o que representou o montante de R\$ 335,64 mil:

FIDC's	Saída De Caixa	Desconto Fomento	Total Geral
Ophir	R\$ 58.920,49	R\$ 15.594,24	R\$ 74.514,73
Pontual	R\$ 39.569,71	R\$ 66.928,34	R\$ 106.498,05
Valorem	R\$ 28.657,45	R\$ 0,00	R\$ 28.657,45
Phd	R\$ 13.281,20	R\$ 23.662,10	R\$ 36.943,30
Marca	R\$ 0,00	R\$ 3.423,23	R\$ 3.423,23
Progresso	R\$ 9.092,75	R\$ 0,00	R\$ 9.092,75
Artico	R\$ 43.384,80	R\$ 0,00	R\$ 43.384,80
Goal	R\$ 6.095,61	R\$ 0,00	R\$ 6.095,61
Meta	R\$ 6.876,11	R\$ 0,00	R\$ 6.876,11

Firenze	R\$ 5.400,00	R\$ 245,00	R\$ 5.645,00
Pontual	R\$ 809,70	R\$ 177,74	R\$ 987,44
Novax	R\$ 2.266,00	R\$ 11.256,40	R\$ 13.522,40
Total Geral	R\$ 214.353,82	R\$ 121.287,05	R\$ 335.640,87

As despesas com juros, no mês em referência, são divididas entre (i) juros pela prorrogação do pagamento, custeados antes da quitação do implemento e (ii) juros por atraso no pagamento, custeados no momento em que se liquida o pagamento junto ao FIDC:

Origem dos juros	saída de caixa	desconto no fomento	Total Geral
Juros pela liquidação do pagamento	R\$ 32.144,27	R\$ 0,00	R\$ 32.144,27
Juros por atraso no pagamento	R\$ 182.209,55	R\$ 121.287,05	R\$ 303.496,60
Total Geral	R\$ 214.353,82	R\$ 121.287,05	R\$ 335.640,87

c) Da emissão de Cédula de Crédito Bancária pelas Devedoras

No mês de julho/24, as Devedoras obtiveram recursos por meio da emissão de uma Cédula de Crédito Bancário. A negociação se deu com o FIDC Pontual, que, por intermédio do banco BMP SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR E À EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA, concedeu essa linha de crédito à Noma do Brasil S.A., no valor total de R\$ 2.650.831,38.

Nesta operação, figura como emitente/devedora principal a Noma do Brasil, como avalistas os sócios da controladora da Noma, Marcos e Denise, e como terceiro garantidor a Noma Indústria e Comércio de Implementos Rodoviários. O "CET" (custo efetivo total) é de 4,1778% ao mês e o fluxo de pagamento se dará em 24 parcelas semanais, iniciando-se em 17/07/2024, com fim em 26/12/2024, no valor de R\$ 125.000,00 cada.

Em 11.07, o valor líquido da operação foi depositado na conta bancária da Noma do Brasil, no montante de R\$ 2.200.629,09, inferior ao valor líquido previsto na CCB, tendo em vista os descontos que o FIDC Pontual realizou, de acordo com a tabela abaixo:

Operação de Crédito - CCB n. 037551173	jul/24
Valor total da CCB	R\$ 2.650.831,38
Custo da operação*	-R\$ 28.608,93
Valor das recompras descontadas**	-R\$ 402.000,01
Valor dos juros descontados**	-R\$ 19.593,35
Valor líquido depositado	R\$ 2.200.629,09

*inclui-se no custo da operação os valores de IOF (R\$ 20.656,44) e custo de emissão (R\$ 7.952,49);

**o valor das recompras e juros descontados correspondem a três operações de fomento com o FIDC Pontual, duas referentes ao lote 240 e uma ao lote 235, incluídas no montante informado no item “b” deste tópico.

Foi possível observar, também, que as cinco primeiras parcelas desta CCB (R\$ 625.000,00 no total) foram descontadas das operações de fomento perante ao FIDC Pontual realizadas nos dias 17/07 e 30/07. Ou seja, as parcelas não foram pagas por meio da disponibilização de recursos que a Noma possuía em Caixa, mas sim por descontos em valores antecipados em julho com o FIDC Pontual.

Isso nos leva a concluir que a concessão desta linha de crédito pelo FIDC Pontual tem como uma espécie de “garantia” o desconto das parcelas em futuras operações de fomento que a Noma realize com ele, uma vez que, como já demonstrado em todos os nossos relatórios até o presente momento, o FIDC Pontual é o que possui maior representatividade dentre o conjunto de FIDC’s que operam com a Noma.

Desse modo, é provável que as parcelas semanais de R\$ 125.000,00, totalizando R\$ 500.000,00 mensais, sejam descontadas, nos próximos meses, das operações de fomento que vierem a ser feitas pela Noma com o FIDC Pontual.

d) Operações financeiras | Consolidado

A conta final que se busca apresentar neste tópico é o valor líquido que as Devedoras arrecadaram para custear suas despesas operacionais. No período em análise, descontadas as despesas financeiras descritas acima, as Devedoras arrecadaram R\$ 17,963 milhões com as operações de *fomento* junto aos FIDC’s e com a CCB emitida junto ao FIDC Pontual:

Fluxo de caixa Operações de fomento/crédito	jun/24	AV (%)	jul/24	AV (%)	evolução
Valor das operações (+)	R\$ 21.289.364,68	-	R\$ 24.419.526,40	100%	
Valor das notas fiscais objeto de fomento	R\$ 21.289.364,68	-	R\$ 21.768.695,02	89,14%	-
Valor total da CCB	R\$ 0,00	-	R\$ 2.650.831,38	10,86%	
Despesas financeiras (-)	-R\$ 6.592.825,57	30,97%	-R\$ 6.456.264,98	29,66%	(-) 1,31 p.p
Deságio aplicado	-R\$ 1.577.859,66	7,41%	-R\$ 1.505.226,37	6,91%	(-) 0,5 p.p
Recompra de títulos	-R\$ 4.671.809,12	21,94%	-R\$ 3.940.008,90	18,10%	(-) 3,84 p.p
Juros de atraso/prorrogação	-R\$ 343.156,79	1,61%	-R\$ 357.420,78	1,64%	0,03 p.p
Custo da operação da CCB	R\$ 0,00	0,00%	-R\$ 28.608,93	0,13%	0,13 p.p
Parcelas da CCB descontadas no fomento	R\$ 0,00	0,00%	-R\$ 625.000,00	2,87%	2,87 p.p
Valor líquido antecipado (+)	R\$ 14.696.539,11	69,03%	R\$ 17.963.261,42	73,56%	4,53 p.p

Destaca-se, aqui, que as despesas com recompra englobam o pagamento do valor principal *antecipado* pelos FIDC's, em especial quando há cancelamento de pedidos ou não pagamento na data aprazada pelo cliente.

No mês em análise, observa-se que as despesas financeiras com as operações de *fomento* apresentaram redução de 1,31 p.p. (pontos percentuais), o que se deu pela diminuição das despesas com recompras de títulos, que possuem grande impacto financeiro na operação da Noma.

As despesas financeiras não foram menores porque no mês de julho a Noma arcou com as despesas da emissão da CCB n. 037551173, bem como com as cinco primeiras parcelas desta, descontadas no fomento, o que tende a ser recorrente nos próximos meses os descontos destas parcelas no fomento que realizarem com o FIDC Pontual, pois consiste em uma espécie de "garantia" oferecida ao FIDC para concederem esta linha de crédito à Noma.

e) Demais entradas de caixa referente aos lotes de produção

Em todos os relatórios mencionamos que as operações realizadas com os FIDC's são, sem sombra de dúvida, a maior fonte de entrada de recursos no caixa das Devedoras. Contudo, em grande parte das vendas dos implementos, um pequeno saldo das notas fiscais não é objeto de *fomento* junto aos FIDC's. Este saldo residual pode ser objeto de pagamento antecipado pelo cliente (sinal), ou então, este saldo remanescente é pago pelo cliente após a entrega do implemento rodoviário pela Noma do Brasil.

Outra pequena fonte de entrada de recursos é a venda do estoque dos lotes de produção, também denominada como lote em carteira. A venda do estoque se dá quando há alguma desistência, cancelamento ou recompra do implemento, vez que as Devedoras fabricam implementos, em tese, já vendidos a algum cliente.

No mês em análise, estas demais entradas de caixa somaram a quantia de R\$ 3,128 milhões, referente aos seguintes lotes de produção:

Lotes de produção	Entrada/sinal	Lote em carteira	Total Geral
221	R\$ 35.966,30	R\$ 0,00	R\$ 35.966,30
228	R\$ 410.000,00	R\$ 0,00	R\$ 410.000,00
229	R\$ 205.000,00	R\$ 0,00	R\$ 205.000,00
230	R\$ 410.000,00	R\$ 55.800,00	R\$ 465.800,00
236	R\$ 204.015,00	R\$ 8.000,00	R\$ 212.015,00
237	R\$ 89.985,00	R\$ 0,00	R\$ 89.985,00
238	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00
239	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00

240	R\$ 0,00	R\$ 11.750,00	R\$ 11.750,00
242	R\$ 598.500,00	R\$ 77.945,00	R\$ 676.445,00
243	R\$ 181.690,01	R\$ 0,00	R\$ 181.690,01
244	R\$ 36.000,00	R\$ 40.040,00	R\$ 76.040,00
245	R\$ 334.314,01	R\$ 56.900,00	R\$ 391.214,01
246	R\$ 32.000,00	R\$ 24.800,00	R\$ 56.800,00
247	R\$ 0,00	R\$ 78.150,00	R\$ 78.150,00
248	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Em Program.	R\$ 0,00	R\$ 53.000,00	R\$ 53.000,00
Total Geral	R\$ 2.702.470,32	R\$ 426.385,00	R\$ 3.128.855,32

f) Despesas com matéria-prima

As despesas com matéria-prima são custeadas pelo valor líquido obtido perante os FIDC's, conforme já mencionado anteriormente, haja vista a insuficiência de caixa das Devedoras para aquisição destes produtos.

No período em análise, referente aos seguintes lotes de produção, o valor gasto com matéria-prima somou a quantia de R\$ 16,428 milhões, aumento de aproximadamente R\$ 4 milhões em comparação ao mês de junho/24:

	jul/24
LOTES	(R\$) MATÉRIA PRIMA
172	R\$ 35.794,20
213	R\$ 38.758,00
214	R\$ 41.968,00
222	R\$ 584,55
234	R\$ 240,00
235	R\$ 21.622,23
236	R\$ 39.093,40
237	R\$ 8.151,30
238	R\$ 101.603,13
239	R\$ 298.247,64
240	R\$ 376.572,79
241	R\$ 366.093,51
242	R\$ 1.517.542,44
243	R\$ 3.999.384,18
244	R\$ 7.708.033,20
245	R\$ 1.875.282,30
Total Geral	R\$ 16.428.970,87

III. FLUXO DE CAIXA DAS DEVEDORAS

(i) Fluxo de Caixa | Consolidado:

Durante o período em análise, o fluxo de caixa das Devedoras apresentou **variação positiva** de **R\$ 275.854,49**, conforme se observa na tabela abaixo:

Fluxo de caixa consolidado	jun/24	jul/24	AH
1-Saldo inicial	R\$ 49.355,81	R\$ 75.701,59	-
2-Entradas (+)	R\$ 24.698.479,45	R\$ 28.674.755,82	16,10%
Entradas relacionadas a vendas de implementos	R\$ 24.487.260,93	R\$ 24.897.550,34	1,68%
Demais entradas	R\$ 211.218,52	R\$ 3.777.205,48	1688,29%
3-Saídas (-)	-R\$ 24.158.940,87	-R\$ 28.415.435,37	17,62%
Saídas operacionais	-R\$ 17.064.290,40	-R\$ 21.522.757,32	26,13%
Despesas financeiras	-R\$ 6.744.620,71	-R\$ 6.675.817,79	-1,02%
Despesas com tributos	-R\$ 350.029,76	-R\$ 216.860,26	-38,05%
4-Caixa transitório (+)	-R\$ 513.192,80	R\$ 16.534,04	-
Credito p/Liquidação/Devolução	R\$ 8.640.139,10	R\$ 12.759.762,13	-
Liquidação/Devolução	-R\$ 9.153.331,90	-R\$ 12.743.228,09	-
5-Saldo final	R\$ 75.701,59	R\$ 351.556,08	364,40%

(ii) Fluxo de Caixa | Entradas de caixa:

Abaixo se encontra o detalhamento das entradas de caixa das Devedoras, divididas entre entradas operacionais e entradas não operacionais:

Fluxo de caixa detalhado	jun/24	jul/24	AV (%)	AH (%)
2-Entradas de caixa (+)	R\$ 24.698.479,45	R\$ 28.674.755,82	100,00%	16,10%
2.1-Entradas relacionadas a venda de implementos	R\$ 24.487.260,93	R\$ 24.897.550,34	86,83%	1,68%
Entradas Novos Negócios	R\$ 1.362.971,00	R\$ 426.385,00	1,49%	-68,72%
Operações junto aos FIDC's	R\$ 21.289.364,68	R\$ 21.768.695,02	75,92%	2,25%
Lote em carteira	R\$ 1.834.925,25	R\$ 2.702.470,32	9,42%	47,28%
2.2-Demais entradas	R\$ 211.218,52	R\$ 3.777.205,48	13,17%	1688,29%
Outros	R\$ 115.067,88	R\$ 1.012.589,65	3,53%	779,99%
Peças	R\$ 94.950,64	R\$ 82.584,45	0,29%	-13,02%
Sucata	R\$ 1.200,00	R\$ 31.200,00	0,11%	2500,00%
Operações de crédito (CCB)	R\$ 0,00	R\$ 2.650.831,38	9,24%	-

A maior fonte de entrada de recursos, conforme abordado no tópico anterior (controle dos lotes), é obtida junto aos FIDC's, a qual representou 75,92% das entradas durante o período em análise deste relatório.

As demais entradas relacionadas a venda de implementos estão representadas pelos recebimentos de clientes, a título de sinal/entrada, no momento do fechamento do pedido (1,49%) e o pagamento à vista ou do saldo devedor dos implementos (9,42%).

Isso porque, pôde-se observar que, na maioria das operações financeiras, a *antecipação* de recurso não corresponde ao valor total da nota fiscal, ficando um saldo residual que será pago pelo cliente a título de sinal/entrada antes da produção do implemento.

Com relação às entradas de caixa não relacionadas a venda de implementos, geralmente pouco relevantes, neste mês representaram 13,17% das entradas de caixa. Isso porque, conforme detalhado no item “c” do tópico “II – Lotes de Produção”, a Noma do Brasil S.A. emitiu uma CCB no valor de R\$ 2.650.831,38, que representou 9,24% das entradas de caixa.

Outro ponto relevante foi a entrada de R\$ 250.000,00 referente ao processo judicial n. 0007442-50.2013.8.16.0160, proveniente de um acordo judicial homologado pelo juízo da Vara Cível de Sarandi, comarca que tramita o referido processo judicial, no qual a Noma é credora de uma quantia de R\$ 1.250.000,00, cuja primeira parcela foi paga em 31.07.

Houve também um depósito de R\$ 523.978,32 do FIDC Ophir na conta bancária da Noma, feito de maneira equivocada pelo FIDC, razão pela qual, logo em seguida, o montante foi devolvido a este.

As demais entradas não relacionadas a venda de implementos, que acabam sendo recorrentes, porém pouco representativas, estão relacionadas a venda de peças avulsas (0,29%) e sucatas (0,11%).

É importante destacar, por fim, que a linha denominada “Operações junto aos FIDC’s”, conforme exposto no tópico anterior (lotes de produção), não representou uma entrada de caixa de R\$ 21,7 milhões, mas sim R\$ 15,9 milhões, tendo em vista as despesas financeiras que foram descontadas pelos FIDC’s, conforme se detalhou neste referido tópico e detalhar-se-á a seguir.

(iii) Fluxo de Caixa | Saídas de caixa:

Abaixo se encontra o detalhamento das saídas de caixa das Devedoras, compreendidas pelas saídas operacionais, despesas financeiras e despesas com tributos:

Fluxo de caixa detalhado	jun/24	jul/24	AV (%)	AH (%)
3-Saídas de caixa (-)	-R\$ 24.158.940,87	-R\$ 28.415.435,37	100,00%	17,62%
3.1-Saídas operacionais	-R\$ 17.064.290,40	-R\$ 20.998.742,29	73,90%	23,06%
Benefícios aos colaboradores	-R\$ 159.454,08	-R\$ 355.592,46	1,25%	123,01%
Bloqueios judiciais	-R\$ 1.653,06	R\$ 0,00	0,00%	-100,00%

Diversos	-R\$ 482.337,83	-R\$ 715.542,71	2,52%	48,35%
Reembolsos de despesas e de viagens	-R\$ 65.843,40	-R\$ 92.193,48	0,32%	40,02%
Garantia/Assistência Téc.	-R\$ 54.212,01	-R\$ 137.688,79	0,48%	153,98%
Manutenção/MCP	-R\$ 125.059,26	-R\$ 134.363,00	0,47%	7,44%
Materiais produção	-R\$ 12.827.298,66	-R\$ 16.428.970,87	57,82%	28,08%
Reclamatória Trabalhista	-R\$ 11.000,00	-R\$ 489,20	0,00%	-95,55%
Rescisão	-R\$ 114.705,84	-R\$ 82.144,69	0,29%	-28,39%
Tarifas	-R\$ 4.119,42	-R\$ 3.951,65	0,01%	-4,07%
Transportadora	-R\$ 327.919,91	-R\$ 294.554,74	1,04%	-10,17%
Serviço de terceiros	-R\$ 450.958,61	-R\$ 604.762,04	2,13%	34,11%
Acordo	-R\$ 46.000,00	-R\$ 147.020,77	0,52%	219,61%
Comissões	R\$ 0,00	-R\$ 20.338,98	0,07%	-
Energia/Telefone	-R\$ 234.825,37	-R\$ 223.969,29	0,79%	-4,62%
Folha/Férias	-R\$ 1.999.620,04	-R\$ 2.096.490,09	7,38%	4,84%
Folha PJ's	-R\$ 159.282,91	-R\$ 184.684,56	0,65%	15,95%
3.2- Despesas financeiras	-R\$ 6.744.620,71	-R\$ 7.199.832,82	23,49%	-1,02%
Deságio/Juros atraso/prorrogação	-R\$ 1.922.811,59	-R\$ 1.914.693,90	6,74%	-0,42%
Liquidação/Devolução/Recompra	-R\$ 4.671.809,12	-R\$ 3.940.008,90	13,87%	-15,66%
Crédito bancário/Créditos não sujeitos	-R\$ 150.000,00	-R\$ 821.114,99	2,89%	447,41%
3.3- Despesas com tributos	-R\$ 350.029,76	-R\$ 216.860,26	0,76%	-38,05%
Tributos, taxas e licenciamentos	-R\$ 167.143,02	-R\$ 17.548,82	0,06%	-89,50%
Parcelamento de impostos	-R\$ 182.886,74	-R\$ 199.311,44	0,70%	8,98%

Destaca-se, aqui, que a principal despesa das Devedoras é a matéria-prima necessária para produzir os implementos, a qual representou 57,82% durante o período em análise deste relatório.

Nos últimos meses tem nos chamado atenção a proporção dos gastos com materiais de produção em relação ao valor total das saídas de caixa. Nos últimos dois meses, pouco mais da metade dos gastos foram de materiais de produção, enquanto que nos meses anteriores, esses gastos correspondiam a cerca de 70% das saídas de caixa:

Valores consolidados	set/23 a abr/24	AV (%)	jun/24	AV (%)	jul/24	AV (%)
Valor total das saídas de caixa	R\$ 250.965.909,53	100,00%	R\$ 24.158.940,87	100,00%	R\$ 28.415.435,37	100,00%
Despesas com materiais de produção	R\$ 175.012.920,25	69,74%	R\$ 12.827.298,66	53,10%	R\$ 16.428.970,87	57,82%

É claro que as despesas com materiais de produção diminuem com a redução das vendas e entradas de caixa, mas nos chamou atenção a proporção dos gastos, o que pode levar à conclusão de que outras despesas se tornaram prioridade da Noma, ou então conseguiram melhores condições de preços de matéria prima, o que explicaria essa redução na proporção dos gastos com despesas desta natureza.

Em segundo lugar, as despesas financeiras corresponderam a 23,49% das saídas de caixa¹ durante o mês de julho de 2024. Conforme mais bem detalhado no tópico anterior (controle dos lotes), o fato de as Devedoras dependerem da *antecipação* de recursos oriundos da venda dos implementos, o custo financeiro se torna a principal saída de caixa, depois dos gastos com matéria-prima.

No mês de julho notamos uma pequena redução de 1,02% nas despesas financeiras em relação ao mês de junho. Embora as recompras e o deságio tenham sido menores, a emissão da CCB n. 037551173 pela Noma junto ao FIDC Pontual (intermediado pelo Banco BMP), gerou despesas que fizeram as despesas financeiras quase se equalizarem ao mês passado (custos de operação da CCB e pagamento de cinco parcelas da CCB – totalizando R\$ 653.608,93).

Cabe destacar, aqui, que as despesas financeiras mencionadas neste tópico, no qual demonstramos as saídas de caixa consolidadas, incluem outras despesas financeiras não relacionadas ao fomento perante aos FIDC's ou então a CCB emitida junto ao FIDC Pontual, que possui uma relação também com o fomento, haja vista os descontos das parcelas nestas operações.

Por isso que as despesas financeiras mencionadas no item “d”, do tópico “II – Lotes de Produção” possuem um valor inferior às despesas financeiras mencionadas na tabela do presente tópico “(iii) – Fluxo de Caixa | Saídas de Caixa”.

Na tabela do presente tópico, estão incluídas as despesas com “créditos não sujeitos” e com o pagamento destinado a um acordo com o FIDC Progresso, de devolução de valores referente a um implemento devolvido pelo FIDC, mencionado no relatório anterior.

Em termos numéricos, no mês de julho/24, identificamos dois pagamentos à Progresso, um de R\$ 23.000,00 (12/07) e outro de R\$ 23.114,99 (29/07), em cumprimento ao acordo mencionado no último relatório. Assim como identificamos pagamentos ao FIDC Invista, no valor de R\$ 100.000,00, e ao FIDC Balta, no valor de R\$ 50.000,00, pelas mesmas razões do que já relatamos nos últimos meses.

Essas despesas financeiras, que totalizam R\$ 196.114,99, se somadas ao valor total das despesas mencionadas no item “d” do tópico II (R\$ 6.456.264,98), formam o montante de R\$ 6.675.817,79, valor total das despesas financeiras mencionadas na tabela deste tópico.

¹ Destaca-se, aqui, que a grande parte das despesas financeiras não representaram de fato uma saída de caixa, tendo em vista que os FIDC's descontavam tais despesas em outras operações de *fomento*, conforme detalhado no item (iii), “b”, do tópico “II – Lotes de produção”.

Nos últimos relatórios, havíamos destacado algumas transferências realizadas a pessoas jurídicas vinculadas aos acionistas da controladora da Noma da Brasil S/A, o que nos levou a criar alguns pontos de atenção, sempre mencionados com maior detalhamento no tópico IV.

No mês em análise, não identificamos nenhuma transferência realizada pela Noma do Brasil S/A às pessoas jurídicas Capitaliza, Rede Serviços Administrativos e Mustang Logística, razão pela qual pode se afirmar, ao menos neste momento, assim como no mês anterior, que as medidas sugeridas por este Observador Judicial estão sendo praticadas pelas Devedoras, o que será mais detalhado no tópico seguinte.

Com relação aos reembolsos de viagens e demais despesas de colaboradores, antes custeadas, em sua grande parte, pela Rede Serviços Administrativos, em julho/24 apresentou um aumento de 40,02% em relação ao mês de junho/24.

De toda sorte, seguiremos monitorando saídas de caixa como essas, bem como os pagamentos relacionados a créditos não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, destinados a credores listados na RJ e, caso ocorram, relataremos.

(iv) Caixa transitório

Abaixo segue o demonstrativo do caixa transitório que corresponde aos pagamentos que os clientes transferem à NOMA e esta transfere aos FIDC's cujas notas fiscais foram objeto de *antecipação de recebíveis*.

Fluxo de caixa detalhado	jun/24	jul/24
4-Caixa transitório	-R\$ 513.192,80	R\$ 16.534,04
Credito p/ Liquidação/Devolução	R\$ 8.640.139,10	R\$ 12.759.762,13
Liquidação/Devolução	-R\$ 9.153.331,90	-R\$ 12.743.228,09

A diferença existente no saldo acumulado do caixa transitório corresponde a um “descasamento de caixa” entre um mês e outro, nos quais um cliente transferiu determinada quantia no mês de maio, tendo sido repassada ao FIDC somente em junho, ou vice-versa.

No mês em análise, as **liquidações de pagamento** dos clientes referiram-se aos seguintes lotes:

Lotes de produção	Liquidação cliente	Juros liquidação	Liquidação FIDC
234	-R\$ 355.300,00	-R\$ 450,51	-R\$ 355.750,51
235	-R\$ 376.468,00	R\$ 0,00	-R\$ 376.468,00
236	-R\$ 85.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 85.000,00
237	-R\$ 79.200,00	R\$ 0,00	-R\$ 79.200,00

238	-R\$ 336.060,00	-R\$ 980,18	-R\$ 337.040,18
239	-R\$ 617.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 617.000,00
240	-R\$ 623.666,00	R\$ 0,00	-R\$ 623.666,00
241	-R\$ 299.721,53	-R\$ 6.162,50	-R\$ 305.884,03
242	-R\$ 3.963.295,18	-R\$ 8.599,41	-R\$ 3.971.894,59
243	-R\$ 4.355.557,40	-R\$ 19.559,52	-R\$ 4.375.116,92
244	-R\$ 1.626.959,97	-R\$ 2.554,65	-R\$ 1.629.514,62
246	-R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 25.000,00
Total Geral	-R\$ 12.743.228,08	-R\$ 38.306,77	-R\$ 12.781.534,85

Os juros de liquidação, destacados na tabela acima, tratam das despesas financeiras decorrentes da prorrogação do pagamento aos FIDC's (cf. item **b**), do tópico **III**). Ou seja, o cliente repassou à Noma o valor do implemento em data posterior à constante na nota fiscal e aprazada com o FIDC – haja vista que tal quantia havia sido adiantada pelos FIDC's, por meio de uma operação de *fomento*, visando captar recursos para a fabricação do implemento.

IV. ACOMPANHAMENTO DAS MEDIDAS DE ADEQUAÇÃO

No 1º relatório (ref. a 15/set a 31/out), destacamos alguns pontos de atenção que julgamos relevantes, relacionados a pessoas jurídicas vinculadas aos acionistas da controladora da Noma do Brasil S/A. A partir disso, sugerimos algumas medidas de adequação, dividindo-as entre **(i)** imediatas e **(ii)** de governança corporativa e compliance.

No presente relatório, seguimos destacando uma das quatro medidas sugeridas às Devedoras, tendo em vista que as demais medidas sugeridas anteriormente foram integralmente implementadas, não tendo sido identificado nenhum ponto de atenção nos últimos relatórios. Assim, somente a medida destacada abaixo continuará sendo destacada e acompanhada com mais proximidade, com o relato de tudo o que for constatado.

a.1) Medidas para serem imediatamente implantadas:

a.1.1) Não vender mais implementos a prazo para Move Rental Locadora Ltda.

O ponto de atenção que originou a sugestão desta medida tem por base a relação comercial que existe entre a Noma do Brasil e Move Rental Locadora, pelo fato de esta última possuir vínculo com acionista da controladora da Noma, tendo a Move adquirido a prazo dois implementos da Noma, referente aos lotes 219 e 223.

A fim de evitar eventuais vantagens indevidas a pessoa jurídica vinculada a esposa do Diretor Administrativo da Noma do Brasil, Sr. Marcos Noma, visando também aumentar os níveis de rigor e transparência, sugerimos que futuras vendas para a Move fossem feitas à vista.

No mês em análise identificamos a venda de um implemento à Move, do lote 237, a qual foi objeto de fomento perante ao FIDC Pontual, no valor total de R\$ 215.000,00. Nos chamou atenção que uma, das duas das notas fiscais fomentadas, no valor de R\$ 50.000,00, foi emitida pela filial da Noma em Limeira/SP. Segundo informação prestada pelas Devedoras, a nota fiscal emitida por esta filial diz respeito a uma garantia estendida contratada pela Move, para, quando necessário, acionar o suporte técnico especializado da fábrica, localizando em Limeira/SP, visando reparos e manutenção neste implemento que a Move locará a terceiro.

Seguiremos monitorando as movimentações específicas com essa, bem como quaisquer outras que sejam relacionadas à Move e, caso isso ocorra, relataremos.

b.2) Implementação de medidas de governança corporativa e compliance:

As medidas de governança corporativa e compliance, consideradas não imediatas, pelo menos não tão imediatas como as mencionadas acima, foram sugeridas dado o dever de transparência ao qual se submete o devedor que pede recuperação judicial.

Assim como as demais medidas sugeridas, as Devedoras enxergaram com bons olhos a implementação das medidas de governança corporativa e compliance. No entanto, dada a prioridade de implementação das outras medidas, estas serão implementadas aos poucos.

Por outro lado, o CFO das Devedoras deixou claro que algumas destas medidas já são promovidas pelos membros da diretoria e gerência da Noma do Brasil, entretanto não há nenhuma formalização destas estruturas de governança corporativa e compliance.

Sempre nos é comunicado que informalmente, há uma organização administrativa que se assemelha às políticas de governança corporativa, bem como há reuniões mensais do conselho de administração.

Solicitamos documentos que pudessem demonstrar a implementação de tais rotinas, no entanto até o presente momento não nos encaminharam nada que pudesse demonstrar a formalização de uma governança corporativa e as práticas de compliance.

Reportaremos, nos próximos relatórios, atualizações a respeito deste processo de implementação das medidas de governança corporativa e compliance apontadas no 1º relatório².

V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Visando o cumprimento de nossas atribuições, estabelecidas na r. decisão de nomeação (ev. 35, autos 0003312-65.2023.8.16.0160) e delineadas na petição do ev. 41 (também do incidente 0003312-65.2023.8.16.0160), fizemos a opção por dividir o presente relatório em três partes. As duas primeiras (“Controle dos lotes de produção” e “Fluxo de caixa das devedoras”) dialogando diretamente com o escopo de nossa atuação.

A última parte, a fim de apresentar atualizações a respeito dos “pontos de atenção” e “sugestões de medidas de adequação” apontados no 1º relatório, incluímos o tópico de “acompanhamento das medidas de adequação”.

A medida sugerida, considerada como “ponto de atenção”, que seguimos destacando, demandou um acompanhamento mais próximo neste mês, em razão de outra venda realizada à Move pela Noma, relatado no tópico anterior. Continuaremos destacando-a, diante da certa recorrência destas vendas à Move, não feitas à vista, como sugerido por este Observador Judicial.

Reiteramos as nossas sugestões quanto a governança corporativa e o compliance, por isso seguiremos monitorando qualquer evolução em relação a estas medidas, bem como reportaremos qualquer atualização neste aspecto.

Continuaremos avançando, nos próximos relatórios, a análise a respeito da alta taxa de deságio cobrada pelos FIDC`s nos últimos meses, monitorando, também, as recompras dos títulos, as quais seguem como destaque no presente relatório, assim como a relevante distinção entre as taxas praticadas entre os fundos.

Os relatórios seguirão detalhando a dinâmica dos lotes de produção e do fluxo de caixa das Devedoras, sem perder de vista os pontos de atenção ora destacados e outros que porventura surjam.

No mais, permanecemos à inteira disposição deste d. Juízo, bem como de todos os interessados para prestar outros esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

² a) monitoramento de padrões incomuns, b) ética na cadeia de suprimentos, c) controles internos rigorosos, d) políticas de transferência de preços, e) comitê de ética e compliance, f) compromisso da alta direção, g) políticas e procedimentos claros.

Maringá/PR, 16 de agosto de 2024.

Henrique Cavalheiro Ricci | OAB/PR 35.939